

## CHAMADA PÚBLICA CAU/GO Nº 01/2024 - EVENTOS, PUBLICAÇÕES, PRODUÇÕES PROCESSO SEI Nº 00156.000207/2024-96

### COMUNICADO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, no exercício de suas atribuições, e após análise dos planos de trabalho e documentos de habilitação recebidos no âmbito da Chamada Pública nº 01/2024, COMUNICA à sociedade e aos participantes o resultado preliminar, nos termos dos itens 12 e 13 do Edital.

#### 1. DA ANÁLISE DOS PLANOS DE TRABALHO

Os planos de trabalho foram analisados conforme o item 12 e seus subitens do Edital que regulamenta o certame, com os seguintes resultados:

##### 1.1. FUNDAÇÃO SAGRES, projeto “Videocast – O Futuro da Arquitetura Inclusiva em Goiás”

- **Resultado:** **PLANO DE TRABALHO PROVISORIAMENTE REPROVADO;**
- **Violação:** 1) Item I: ausência de informação das inscrições municipal e estadual (MG); 2) Item XI: valor total discrepante do valor estipulado no item X, subitem I; subtotal de “Filmagem” incorreto; 3) Item XIV: ausência de data; assinatura do responsável pelo projeto em formato inadequado;
- **Providências:** 1) Item I: inserir os números das inscrições municipal e estadual (MG); 2) Item XI: inserir o valor aportado pela proponente (R\$ 20.000,00) e a respectiva etapa/fase; corrigir o somatório das despesas na etapa “Filmagem” (R\$ 10.500,00); 3) Item XIV: inserir a data e a assinatura digital do responsável pelo projeto, devidamente reconhecida pelo ICP Brasil.

##### 1.2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, projeto “Acervos de Urbanismo – Exposição e Ciclo de Palestras”

- **Resultado:** **PLANO DE TRABALHO APROVADO.**

##### 1.3. ASSOCIAÇÃO QUILOMBO KALUNGA, projeto “Patrimônio Cultural e Urbanístico Kalunga”

- **Resultado:** **PLANO DE TRABALHO PROVISORIAMENTE REPROVADO;**
- **Violação:** 1) Item III: ausência de informação acerca de experiência profissional da responsável pelo projeto e equipe de apoio; 2) Item XI: valor total de “Roteiro” incorreto; 3) Item XIV: ausência de assinatura do representante legal;
- **Providências:** 1) Item III: inserir informações de experiência profissional da responsável pelo projeto; incluir equipe de apoio para a realização do objeto (nome, formação, qualificação) e qual será sua função (filmagem, edição, etc); 2) Item XI:

revisar valor total de “Roteiro”; 3) Item XIV: inserir assinatura do representante legal, devidamente reconhecida pelo ICP Brasil.

#### 1.4. INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO, projeto “Descobrimdo Goiânia Art Déco: Uma Jornada para Crianças”

- **Resultado: PLANO DE TRABALHO PROVISORIAMENTE REPROVADO;**
- **Violação:** 1) Item III: informação insuficiente de equipe de apoio para a realização do objeto; 2) Item V, subitem 3: local de realização das ações diferente do apresentado na Proposta; 3) Item V, subitem 14: ausência de informações sobre Acessibilidade; 4) Item XIV: ausência de assinatura do responsável técnico pelo projeto;
- **Providências:** 1) Item III: inserir informações dos demais profissionais atuantes no projeto: Stephanie Drogomirecki, Cristina Leão, Rodrigo Lima e Paulo Farsette, com formação, qualificação e função, e demais profissionais atuantes (monitores, designers gráficos, etc), se for o caso; 2) Item V, subitem 3: explicar sobre a discrepância do local de realização do projeto do Plano de Trabalho (Escola Municipal Jardim Atlântico) em relação ao local apontado na Proposta inicial (Escola Municipal Vila Rosa); 3) Item V, subitem 14: inserir informações sobre medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ou justificar, caso não seja possível; 4) Item XIV: inserir assinatura digital do responsável técnico pelo projeto, devidamente reconhecida pelo ICP Brasil.

#### 1.5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE GOIÁS, projeto “Projeto Terras da Santa”

- **Resultado: PLANO DE TRABALHO PROVISORIAMENTE REPROVADO.**
- **Violação:** 1) Item X: subitens 2 e 3 – valores totais incorretos e menores que o total do projeto; 2) Item XI: valor total incorreto e menor que o valor total do projeto; 3) Item XIV: ausência de conteúdo de declaração e assinaturas digitais do representante legal e da responsável técnica pelo projeto;
- **Providências:** 1) Item X: corrigir os valores unitários de Categoria (subitem 2) e Etapa/Fase (subitem 3), de forma a totalizar o valor da receita (R\$ 30.000,00); 2) Item XI: corrigir os valores unitários de Etapa/Fase de forma a totalizar o valor da receita; 3) Item XIV: inserir o conteúdo da declaração conforme o modelo do Plano de Trabalho (Anexo III do Edital) e assinaturas digitais (devidamente reconhecidas pelo ICP Brasil) do representante legal e da responsável técnica pelo projeto.

Os planos de trabalho reprovados deverão ser encaminhados, com as alterações mencionadas, para o e-mail [projetos@caugo.gov.br](mailto:projetos@caugo.gov.br) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação deste comunicado, sob pena de desclassificação (item 12.3 do Edital).

## 2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação foram analisados conforme o item 13 e seus subitens do Edital que regulamenta o certame, com os seguintes resultados.

### 2.1. FUNDAÇÃO SAGRES, projeto “Videocast – O Futuro da Arquitetura Inclusiva em Goiás”

- **Resultado:** **HABILITADA.**

### 2.2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, projeto “Acervos de Urbanismo – Exposição e Ciclo de Palestras”

- **Resultado:** **HABILITADA.**

### 2.3. ASSOCIAÇÃO QUILOMBO KALUNGA, projeto “Patrimônio Cultural e Urbanístico Kalunga”

- **Resultado:** **PROVISORIAMENTE INABILITADA;**
- **Violação:** contrariedade ao item 13.3.1, subitem “d”; contrariedade ao item 13.3.1.h5;
- **Especificação:**
  - a) A proponente não comprovou adequadamente a experiência prévia exigida em Edital;
  - b) A proponente não encaminhou “declaração, com a indicação do profissional responsável, de que a entidade efetua regularmente escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade”.
- **Providências:**
  - a) Apresentar relatório especificando a participação da proponente nos projetos encaminhados para demonstrar a experiência prévia. Nota-se que a proponente apenas indicou dois links sem explicar, de forma clara e adequada, qual sua participação no desenvolvimento de cada projeto;
  - b) A proponente deve apresentar “declaração, com a indicação do profissional responsável, de que a entidade efetua regularmente escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade”.

### 2.4. INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO, projeto “Descobrimo Goiânia Art Déco: Uma Jornada para Crianças”

- **Resultado:** **PROVISORIAMENTE INABILITADA;**
- **Violação:** 1) Contrariedade aos itens 13.3.2, subitens “a” e “c” do Edital; 2) Contrariedade ao item 13.3.1, subitens “d”, “g” e “h5”;
- **Especificação:**
  - a) Não foi apresentada a Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais;
  - b) Não foi apresentada a Certidão negativa de tributos estaduais;

- c) A proponente se encontra inadimplente quanto a débitos fiscais municipais;
  - d) A proponente não apresentou comprovante de endereço em nome da instituição;
  - e) A proponente não encaminhou “declaração, com a indicação do profissional responsável, de que a entidade efetua regularmente escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade”;
  - f) A proponente não comprovou adequadamente a experiência prévia exigida em edital.
- **Providências:**
- a) Encaminhar certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais;
  - b) Apresentar certidão negativa de tributos estaduais;
  - c) Apresentar certidão negativa de tributos municipais;
  - d) Apresentar comprovante de endereço em nome da instituição;
  - e) A proponente deve apresentar “declaração, com a indicação do profissional responsável, de que a entidade efetua regularmente escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade”;
  - f) Apresentar relatório especificando a participação do proponente nos projetos encaminhados para demonstrar a experiência prévia. Nota-se que a proponente apenas juntou diversos documentos e links sem explicar, de forma clara e adequada, qual sua participação no desenvolvimento de cada projeto.

## 2.5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE GOIÁS, projeto “Projeto Terras da Santa”

- **Resultado:** **PROVISORIAMENTE INABILITADA;**
- **Violação:** 1) Contrariedade ao item 13.3.1.b do Edital; 2) Contrariedade ao item 13.3.1.h5 do edital; 3) Contrariedade ao item 13.3.3;
- **Especificação:**
  - a) A ata de eleição do representante encaminhada pela proponente se trata de mero documento em PDF, sem assinaturas e, portanto, sem valor legal;
  - b) A proponente não encaminhou “declaração, com a indicação do profissional responsável, de que a entidade efetua regularmente escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade”;
  - c) A proponente não apresentou a Certidão de Registro e Quitação perante ao CAU da responsável técnica do projeto.
- **Providências:**
  - a) Encaminhar ata de eleição do representante devidamente assinada;
  - b) A proponente deve apresentar “declaração, com a indicação do profissional responsável, de que a entidade efetua regularmente escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas

Brasileiras de Contabilidade”;

- c) Apresentar Certidão de Registro e Quitação do CAU da responsável técnica do projeto.

As proponentes **provisoriamente inabilitadas** deverão cumprir as providências determinadas encaminhando as alterações mencionadas para o e-mail [projetos@caugo.gov.br](mailto:projetos@caugo.gov.br) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação deste comunicado, sob pena de desclassificação (item 13.6 do Edital).

### 3. ORIENTAÇÕES GERAIS

As correções e providências determinadas nos itens acima devem ser encaminhadas no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

Eventuais dúvidas e questionamentos a respeito das providências determinadas neste comunicado deverão ser formuladas **exclusivamente** via e-mail e formuladas em tempo hábil para resposta. Informa-se que em nenhuma hipótese será considerada documentação complementar encaminhada fora do prazo e da forma mencionados neste comunicado.

Publicado no endereço eletrônico do CAU/GO (<https://transparencia.caugo.gov.br/259-2/>) em 14 de agosto de 2024.

Goiânia, 14 de agosto de 2024.

**Luciene Boaventura dos Santos**

Assessora da Presidência

**Suzana Silva Cruz**

Agente de Contratação